



# INTERSINDICAL

INTERSINDICAL DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES AVULSOS E VINCULADOS DA ORLA PORTUÁRIA DE ITAJAÍ, NAVEGANTES, FLORIANÓPOLIS E REGIÃO DO VALE DO ITAJAÍ/SC - ISTACOPINAFSC  
C.N.P.J. nº 13.013.564/0001-00



TARCÍSIO GUEDIM

Ofício n.º 209/2023

Itajaí, 21 de agosto de 2023.

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ – SRº VOLNEI MORASTONI**  
C/c  
**Todos os Vereadores de Itajaí**  
**Todos os Deputados Estaduais de Santa Catarina**  
**Todos os Deputados Federais de Santa Catarina**  
**Todos os Senadores Catarinenses**

## CÓPIA

A **INTERSINDICAL DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES AVULSOS E VINCULADOS DA ORLA PORTUÁRIA DE ITAJAÍ, NAVEGANTES, FLORIANÓPOLIS E REGIÃO DO VALE DO ITAJAÍ/SC**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.013.564/0001-00, com sede na rua Benjamin Franklin Pereira, nº 279 – São João, Itajaí – SC, 88304-070, neste ato representado por seu Presidente Sr. Ernando João Alves Junior, vem, respeitosamente perante as Vossas Senhorias, requerer o que se segue:

Senhores, no dia 19/04/2023 foi redigida o projeto de Lei Ordinária nº 60/2023, assinada pelo Senhor Prefeito e o Senhor Procurador Geral do Município.

No dia 28/04/2023, o Projeto de Lei foi apresentado para a votação em regime de urgência no legislativo, tendo aprovação unânime.

O projeto de Lei, aprovado, recebeu o número de Lei nº 7.481/2023, que foi promulgada composta de 5 (cinco) artigos, os quais assim determinam:

**Art. 1º** Fica a Superintendência do Porto de Itajaí autorizada a conceder auxílio social ao Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Itajaí - OGMO/ITAJAÍ até a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a contribuir com abono de natureza indenizatória emergencial que ele promoverá no segundo trimestre do exercício de 2023 em favor dos trabalhadores portuários avulsos regularmente registrados na entidade. Parágrafo único. O auxílio social consistirá em apoio a ser prestado pela autoridade portuária à associação privada sem fins econômicos e de utilidade pública, no âmbito das atribuições decorrentes da administração do porto organizado de Itajaí.

**Art. 2º** A transferência do recurso **deverá ser realizada com absoluta prioridade, em parcela única, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a publicação desta Lei**, com a finalidade de garantir agilidade e maior eficiência à essa relevante iniciativa em prol da proteção dos trabalhadores. § 1º É vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da prevista no caput do Art. 1º § 2º Como condição para implementação



Rua Benjamin Franklin Pereira, 279 - São João  
CEP: 88304-070 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: (47) 3348-2769 / (47) 99626-0008  
E-mail: jr.correio2009@hotmail.com

Ofício n.º 209/2023 (0926773)

SEI 23.0:000035274-8 / pg. 1

Página 1 de 4



# INTERSINDICAL

INTERSINDICAL DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES AVULSOS E VINCULADOS DA  
ORLA PORTUÁRIA DE ITAJAÍ, NAVEGANTES, FLORIANÓPOLIS E REGIÃO DO  
VALE DO ITAJAÍ S/C - ISTACPINAFSC  
C.N.P.J. nº 13.013.564/0001-00



TARCÍSIO GUEDIM  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

do apoio, o OGMO/ITAJAÍ precisará firmar os seguintes compromissos prévios perante a autoridade portuária:  
II - Adotará critérios objetivos na definição dos beneficiários aptos ao recebimento da cota de abono, para assegurar distribuição em valor idêntico para todos os trabalhadores;  
III - Prestará contas à autoridade portuária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da importância, identificado no mínimo, os critérios utilizados para o cálculo, identificação dos beneficiados, valor do abono, datas da concessão e respectiva quitação.

**Art. 3º** A Superintendência do Porto de Itajaí fica autorizada a celebrar termo de colaboração ou outro instrumento congêneres para disciplinar o apoio que prestará ao OGMO/ITAJAÍ em decorrência da presente Lei.

**Art. 4º** A despesa autorizada no Art.1º, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) correrá por conta da dotação orçamentária da Superintendência do Porto de Itajaí vigente à época do dispêndio.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A Lei aprovada na câmara de vereadores é de fácil interpretação, e seus poucos artigos não dão qualquer outra forma de entendimento.

Conforme artigo 2º, a Superintendência do Porto de Itajaí **DEVERÁ** realizar a transferência ao OGMO, dentro do prazo máximo e único de **5 (cinco) dias**, a contar da publicação da Lei (dias 28/04/2023).

O prazo expirou no dia 08/05/2023, e, não há em seus artigos qualquer condicionante quanto à transferência dos valores, a Lei, simples, somente determina a transferência após a publicação.

A Superintendência do Porto enviou para a câmara de vereadores o projeto de lei para aprovação, e somente após fez consulta à ANTAQ (Processo nº 50300.004524/2023-68) acerca da posição da agência sobre a possibilidade do dispêndio.

A Lei foi aprovada gerando grande expectativa entres os trabalhadores portuários, que estão desde janeiro de 2023 praticamente sem renda.

Porém, no dia 15/06/2023, a Diretoria da ANTAQ reunida, entendeu que não era possível que a SPI fizesse o repasse da forma que previa.

Outrossim, a Agência entendeu que o cumprimento da lei é possível de outra forma, qual seja: *"há possibilidade do uso de recursos do orçamento municipal mediante o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com a instituição do benefício por lei específica, bem como o atendimento das condições estabelecidas*



# INTERSINDICAL

INTERSINDICAL DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES AVULSOS E VINCULADOS DA  
ORLA PORTUÁRIA DE ITAJAI, NAVEGANTES, FLORIANÓPOLIS E REGIÃO DO  
VALE DO ITAJAI S/C - ITAOPINAFSC  
C.N.P.J. nº 13.013.564/0001-00



TARCÍSIO GUEDIM

*pela lei de diretrizes orçamentárias e a previsão da despesa pela lei orçamentária anual ou a abertura de créditos adicionais, sem contudo, vale-se de receitas da delegação, salvo autorização do Poder Concedente, na forma do subitem 6.2.2., supra; e”*

Veja, a Agência regulatória autoriza o repasse, e por conseguinte o fiel cumprimento da lei com receitas da DELEGAÇÃO (município).

Independentemente do resultado da CONSULTA feita à ANTAQ, quando o Projeto de Lei foi apresentado à Câmara de Vereadores para votação em sessão extraordinária, não houve qualquer explicação ou justificativa aduzindo que a transferência da quantia dependeria de anuência de qualquer órgão público ou agência.

Senhores, os trabalhadores portuários avulsos de hoje são os mesmo que quando a profissão era marginalizada e realizada manualmente despendendo colossal esforço físico, ninguém queria trabalhar na beira do cais, são os mesmo que tiveram a coragem de trabalhar numa modalidade de serviço perigoso e árduo “sustentando em seus lombos”, não só aqui em Itajai, mas em todo o mundo, a garantia de que o comercio nacional e internacional pudesse ser viabilizado e fomentado.

A coragem e pioneirismo destes trabalhadores foi reconhecida e recompensada com o direito à exclusividade do trabalho das categorias portuárias, quando da promulgação da Lei dos Portos, conquista que o setor patronal vem há anos tentando extirpar. Exclusividade que não foi doada, foi conquistada com sangue, suor e trabalho.

Nós, trabalhadores, estamos conseguindo atrair carga geral ao porto, estamos buscando transferência temporária de trabalhadores para outros portos, buscando atrair espaço nos terminais Retroportuários, isto pois tendo em conta a repentina e brusca queda de movimentação de carga containerizada, a grande maioria dos trabalhadores acumularam dividas e estão com dificuldades até para suprir suas necessidades básicas, sendo que também estamos buscamos auxilio junto a vários setores da sociedade.

Junto ao governo municipal, estadual e federal, buscamos apoio para viabilizar a retomada da movimentação operação, também, junto a estes governos solicitando a suspensão da cobrança da energia elétrica, da cobrança pelo fornecimento de água, pedimos a liberação do FGTS, ajuda social, a garantia da renda mínima prevista na OIT, como formas de minimizar o impacto, e outros tantos apelos que não foram atendidos.

Outrossim, há expectativa de que dia 25/08/2023 seja lançado um novo edital transitório, todavia, mesmo que haja interessados e vencedor no edital, sabe-se que a movimentação de container somente se viabilizará no ano de 2024, por isso, é necessário, primeiro que todos os atores, sempre que tenha a discussão sobre atividade portuária, tenha um representante da classe portuária na mesa.



# INTERSINDICAL

INTERSINDICAL DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES AVULSOS E VINCULADOS DA  
ORLA PORTUÁRIA DE ITAJAÍ, NAVEGANTES, FLORIANÓPOLIS E REGIÃO DO  
VALE DO ITAJAÍ S/C - ISTAOPINAFSC  
C.N.P.J. nº 13.013.564/0001-00



**TARCÍSIO GUEDIM**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

É justo e legítimo que a operação não vise unicamente o lucro, vise também o reconhecimento e espaço aos trabalhadores responsáveis que fez com que a atividade portuária no Brasil alcançasse o patamar de excelência que hoje existe.

Os trabalhadores precisam que o edital definitivo tenha seu cronograma divulgado, e que dentro do edital e contrato hajam cláusulas sociais protegendo os trabalhadores, para que não se repita o que vem ocorrendo, sendo primordial que haja a participação do trabalhador na construção do novo modelo portuário previsto para Itajaí.

Neste momento, digníssimos, não procuramos estabelecer qualquer óbice ou entrave, o que buscamos é propiciar um mínimo de dignidade aos trabalhadores cobrando das autoridades responsáveis o comprometimento com a classe trabalhadora.

Um exemplo deste comprometimento é requerer do município e da câmara de vereadores a viabilidade o repasse de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) da prefeitura, por meio do duodécimo da câmara de vereadores, possibilidade levantada após a aprovação da Lei supracitada, sendo que os dois projetos estão parados, causando angústia a todos, sendo que estes valores poderiam trazer um alento e sustento há muitos trabalhadores em necessidade.

Destarte, está intersindical, a qual tem legitimidade de representar toda a classe portuária, vem convocar todos os senhores, representantes do povo catarinense e Itajaiense, para que as promessas de políticos locais não sejam somente promessas, e que exijam e fiscalizem do Prefeito o cumprimento da sua obrigação de assistência àqueles que estão em situação de necessidade, e que por intermédio do orçamento suplementar faça a ajuda prometida aos trabalhadores.

Pra tal, tomamos liberdade de sugerir um projeto de lei que segue em anexo.

Atenciosamente,

**Ernando João Alves Junior**  
Presidente Intersindical – Arrumador

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº xxx/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão:

Unidade orçamentária:

Funcional-programática: xxxxx

Ação: xxxxx

Modalidade de Aplicação/Recurso: xxxxxxxx

Valor: R\$ R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais),

**Art. 2º.** O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

**Art.3º.** Fica autorizada a Prefeitura Municipal repassar à Superintendência do Porto de Itajaí o valor previsto no art. 1, que por sua vez fica autorizada a repassar a quantia como auxílio social ao Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Itajaí - OGMO/ITAJAÍ, destinado a contribuir com abono de natureza indenizatória emergencial que ele promoverá no segundo trimestre do exercício de 2023 em favor dos trabalhadores portuários avulsos regularmente registrados na entidade.

**Parágrafo único.** O auxílio social consistirá em apoio a ser prestado pela autoridade portuária, com orçamento destinado do Executivo Municipal à associação privada sem fins econômicos e de utilidade pública, no âmbito das atribuições decorrentes da administração do porto organizado de Itajaí.

**Art.4º.** A transferência do recurso deverá ser realizada com absoluta prioridade, em parcela única, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a publicação desta Lei, com a finalidade de garantir agilidade e maior eficiência à essa relevante iniciativa em prol da proteção dos trabalhadores.

**§1º.** É vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da prevista no Art. 3º.

**§2º.** Como condição para implementação do apoio, o OGMO/ITAJAÍ precisará firmar os seguintes compromissos prévios perante a autoridade portuária:

I - Adotará critérios objetivos na definição dos beneficiários aptos ao recebimento da cota de abono, para assegurar distribuição em valor idêntico para todos os trabalhadores;

II - Prestará contas à autoridade portuária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da importância, identificado no mínimo, os critérios utilizados para o cálculo,

identificação dos beneficiados, valor do abono, datas da concessão e respectiva quitação.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, xx de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal

GASPAR LAUS Procurador-Geral do Município

**ENC: Apelo dos Trabalhadores Portuários Avulsos de Itajaí**

MAURO DE NADAL &lt;maurodenadal@alesc.sc.gov.br&gt;

Seg, 28/08/2023 12:56

Para:Secretaria Geral &lt;secgeral@alesc.sc.gov.br&gt;

 1 anexos (2 MB)

Of. 209\_2023.pdf;

---

**De:** Ernando João Alves Junior <jr.correio2009@hotmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 28 de agosto de 2023 10:35**Para:** ALTAIR DA SILVA <dep.altairsilva@alesc.sc.gov.br>; ANA CAROLINE CAMPAGNOLO <ana@alesc.sc.gov.br>; ANTIDIO ALEIXO LUNELLI <depantidiolunelli@alesc.sc.gov.br>; camilo@camilomartins.com.br <camilo@camilomartins.com.br>; deputado@carloshumberto.sc <deputado@carloshumberto.sc>; EGIDIO MACIEL FERRARI <deputadoegidio@alesc.sc.gov.br>; DR VICENTE <dr.vicente@alesc.sc.gov.br>; EMERSON LUCIANO STEIN <deputadoemerson@alesc.sc.gov.br>; fabiano@fabianodaluz.com.br <fabiano@fabianodaluz.com.br>; FERNANDO KRELLING <fernandokrelling@alesc.sc.gov.br>; IVAN NAATZ <ivannaatz@alesc.sc.gov.br>; JAIR ANTONIO MIOTTO <jairmiotto@alesc.sc.gov.br>; JESSE DE FARIA LOPES <dep.jesselopes@alesc.sc.gov.br>; JOSE MILTON SCHEFFER <josemilton@alesc.sc.gov.br>; JULIO CESAR GARCIA <juliogarcia@alesc.sc.gov.br>; LUCAS FELIPE MELO NEVES <lucasneves@alesc.sc.gov.br>; lucianecarminatti13@gmail.com <lucianecarminatti13@gmail.com>; MARCIUS DA SILVA MACHADO <marcius.machado@alesc.sc.gov.br>; MARCOS DA ROSA <depmarcosdrosa@alesc.sc.gov.br>; MARCOS LUIZ VIEIRA <marcosvieira@alesc.sc.gov.br>; MARIO PINTO DA MOTTA JUNIOR <depmariomotta@alesc.sc.gov.br>; marquitopsol@gmail.com <marquitopsol@gmail.com>; EDILSON MASSOCCO <deputadomassocco@alesc.sc.gov.br>; contato@matheuscadorin.com.br <contato@matheuscadorin.com.br>; MAURICIO JOSE ESKUDLARK <eskudlark@alesc.sc.gov.br>; depmauriciopeixer@gmail.com <depmauriciopeixer@gmail.com>; MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>; gabinete@napoleaobernardes.com.br <gabinete@napoleaobernardes.com.br>; Deputado Neodi Saretta <gabinetesaretta@alesc.sc.gov.br>; NILSO JOSÉ BERLANDA <deputadoberlanda@alesc.sc.gov.br>; Email deputado Oscar Gutz <gabineteoscargutz@alesc.sc.gov.br>; PEDRO BALDISSERA <padrepedro@alesc.sc.gov.br>; gabinetepaulinha@gmail.com <gabinete paulinha@gmail.com>; FELIPPE LUIZ COLLACO <pepe.collaco@alesc.sc.gov.br>; SERGIO DA ROSA GUIMARÃES <sergioguimaraes@alesc.sc.gov.br>; RODRIGO MINOTTO <rodrigominotto@alesc.sc.gov.br>; CARLOS HENRIQUE DE LIMA <dep.sargentolima@alesc.sc.gov.br>; SERGIO MOTTA RIBEIRO <depsergiomotta@alesc.sc.gov.br>; Deputado Estadual Tiago Zilli <deptiagozilli@alesc.sc.gov.br>; VOLNEI WEBER <volneiweber@alesc.sc.gov.br>**Assunto:** Apelo dos Trabalhadores Portuários Avulsos de Itajaí

Bom dia nobre Deputado (a),

Excelentíssimo(a) Sr(a)., como bem sabe vossa senhoria, a situação atual do Porto de Itajaí é desesperadora e já pode ser comparada com a catastrófica enchente de 2008 que destruiu os berços do terminal, causando a paralização completa dos berços do Porto.

Ainda que haja perspectiva de retomada das movimentações, nada de concreto garante a retomada das operações de contêineres, podendo ocorrer somente no que vem.

Os maiores prejudicados com a situação apresentada são os trabalhadores portuários avulsos de Itajaí, os quais, há décadas contribuem com o desenvolvimento do Porto de Itajaí e por conseguinte com o

desenvolvimento econômico do município.

Muitos destes trabalhadores são devotos ao nosso porto desde quando a profissão era marginalizada, recebiam pouco, laboravam sem qualquer segurança, sem qualquer benefício e ainda, vários trabalhadores portuários nos tempos idos perderam familiares e amigos mortos em acidentes, devido a periculosidade das funções lá exercidas.

Destarte, há atualmente esporádica movimentação de carga geral, os trabalhadores vêm acumulando dívidas e tendo dificuldades de manter as necessidades básicas. Por isso em anexo a este e-mail, estamos dando ciência a promessa não cumprida pelo prefeito da cidade, ao qual rogamos vosso apelo para juntos exigirmos o que foi prometido aos trabalhadores.

Agradecendo sempre o pronto atendimento e solicito o retorno para que possa passar aos trabalhadores vosso apoio.

***ERNANDO JOÃO ALVES JUNIOR***  
***PRESIDENTE DO SINDICATO DOS ARRUMADORES DO PORTO DE ITAJAÍ***  
***PRESIDENTE DA INTERSINDICAL PORTUÁRIA***  
[TEL:47-996260008](tel:47-996260008)  
[TEL:47-33482769](tel:47-33482769)  
[jr.correio2009@outlook.com](mailto:jr.correio2009@outlook.com)



Por favor, considere a proteção ao meio ambiente antes de imprimir esse e-mail.

---

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

---

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.



Assunto: Apelo dos Trabalhadores Portuários Avulsos do Porto de Itajaí

Referência: Ofício nº 209/2023 da Intersindical dos Sindicatos dos Trabalhadores Avulsos e Vinculados da Orla Portuária de Itajaí, Navegantes, Florianópolis e Região do Vale do Itajaí/SC (0926773)

## DESPACHO

À Diretoria Legislativa para ciência aos Senhores Deputados e após encaminhamento à Comissão relacionada ao tema.

Florianópolis, 4 de setembro de 2023

André Luiz Bernardi

Chefe de Gabinete da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ BERNARDI**, **Chefe de Gabinete da Presidência**, em 04/09/2023, às 21:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0937567** e o código CRC **B5BFCFFC**.

23.0.000035274-8

0937567v5

**Palácio Barriga-Verde**  
CGP - SECRETARIA-GERAL  
Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310  
88020-900 | Florianópolis | SC  
48 32212606  
[www.alesc.sc.gov.br](http://www.alesc.sc.gov.br)